



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI Nº DE 2024.

"Institui no âmbito do Município de São João de Meriti o Disque Autismo."

Art.1º Fica instituído o Disque Autismo, que consistirá na disponibilização de serviço de atendimento eletrônico gratuito para o recebimento de denúncias e maus-tratos e, ainda, descumprimento dos direitos das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: O canal poderá ser instituído pelo Poder Executivo na modalidade digital, no sítio eletrônico oficial, podendo ainda serem desenvolvidos aplicativos para dispositivos móveis

Art. 2º As denúncias recebidas pelo Disque Autismo poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações, que serão encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 3º O Poder executivo promoverá a divulgação do Disque Autismo por meio de material impresso e digital, sobretudo na rede municipal de educação e saúde.

Art.4º O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

KBÇA
Vereador
79077P

Jorge Luiz Lima Florêncio

Vereador KBÇA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, na Cidade de São João de Meriti, o Disque Autismo garantindo que haja um canal de recebimento de denúncias de maus-tratos e de descumprimento dos direitos já garantidos por Lei.

Infelizmente, temos acompanhado inúmeros casos de maus-tratos e de discriminação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sendo necessário que temos um mecanismo na esfera municipal para auxiliar no encaminhamento para as autoridades responsáveis e, sobretudo, os serviços disponibilizados pela Prefeitura de São João de Meriti no âmbito social.

